



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 32 | Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

Niuam Ribeiro
Vice-Prefeito

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Gestão

Air Praeiro Alves
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Antenor de Figueiredo Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Inovação e Comunicação

Silvia Andreato
Secretária Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Simone Emília Cavasin Neves
Secretária Municipal de Planejamento - Interina

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Débora Marques Vilar
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Iracilda Maria Dantas de Campos
Secretária Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Wanderson Arruda de Oliveira
Controlador-Geral do Município

Anderson Carvalho de Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor Presidente da Agência Municipal De Regulação De Serviços Públicos
Delegados De Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal da Mulher	01
Portaria	01
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	02
Procedimento Administrativo	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Procedimento Administrativo	02
Secretaria Municipal de Saúde	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Educação	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	11
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	12
Portaria	12
Controladoria Geral do Município	12
Portaria	12
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	12
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá	12
Procedimento Administrativo	12

Secretarias

Secretaria Municipal da Mulher

Portaria

PORTARIA SMM Nº 005/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscais na Secretaria Municipal da Mulher do Contrato de nº 395/2020 firmado com a empresa **Studio Comércio Atacadista e Produtos de Informática Eireli** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de microcomputadores com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

Secretaria Municipal da Mulher

Gestor do Contrato: Elis Regina Prates – matrícula: 4903392

Fiscal do Contrato: Elizandra Cunha – matrícula: 4903420

Suplente do Fiscal: Enio Leite Iponema Brasil Sotero – matrícula: 4903414

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 10 de outubro de 2020.

Expedida, registrada e cumpra-se.

Elis Regina Prates

Secretária Municipal da Mulher – SMM.

PORTARIA SMM Nº 004/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal da Mulher;

RESOLVE:



Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscais na Secretaria Municipal da Mulher do Contrato de nº 222/2020 firmado com a empresa **Claro S/A e a Secretaria Municipal de Gestão** cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel pessoal, com tecnologia digital 4G ou 3G, mediante a disponibilização de acessos móveis, com acessos móveis, com área de registro nos estados do Amazonas, São Paulo e o Distrito Federal com cobertura para roaming nacional, com franquia de 5GB de dados mensal.

Secretaria Municipal da Mulher

Gestor do Contrato: Ana Emilia Iponema Brasil Sotero – matrícula: 4903414

Fiscal do Contrato: Elizandra Cunha – matrícula: 4903420

Suplente do Fiscal: Enio Leite de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 27 de outubro de 2020.

Expedida, registrada e cumpra-se.

Elis Regina Prates

Secretária Municipal da Mulher – SMM.

PORTARIA SMM Nº 002/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento do patrimônio da Secretaria Municipal da Mulher referente ao inventário de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal da Mulher e designar os seus membros, na forma a seguir:

Elisandra Cunha – matrícula: 4903427;

Fernanda Manfrin Di Merlo – matrícula: 4903457;

Alyne Silva Soares – matrícula: 4903921;

Art. 2º Presidirá a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, a servidora Elisandra Cunha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CONHECIMENTO AOS NOMEADOS E À COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E, AOS DEMAIS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS.

Palácio Alencastro - Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2020.

Elis Regina Prates

Secretária Municipal da Mulher – SMM.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 032/2020/FMC - Processo Administrativo n.º 84.093/2020-1. Município de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão 12 -Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL e Unidade 601 - Fundo Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino senhor Justino Astrevo de Aguiar, e a Entidade Cultural **Associação dos Artesãos da Comunidade São Gonçalo Beira Rio**, neste ato representado pelo (a) senhor (a) **Alice Conceição de Almeida**, CPF: 429.355.121-20, devidamente certificada e homologada pela Certidão de Habilitação n.º 032/2020. **OBJETO:** O presente Termo de Compromisso tem por objeto o repasse financeiro ao referido proponente a título de subsídio emergencial previsto no artigo 2º, Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, exclusivamente nas atividades de manutenção, custeio e/ou investimento nas atividades próprias e específicas do Espaço Cultural apresentado pelo mesmo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Gestora:** 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Unidade:** 601 – Fundo Municipal de Cultura; **Programa de Trabalho:** 2130 – Fomento à Cultura; **Natureza:** 3.3.90.41 - Contribuições; **Fonte:** 182 – Recursos da União. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **AMPARO LEGAL:** Artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.017/2020.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 022/2020/FMC - Processo Administrativo n.º 84.278/2020-1. Município de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão 12 -Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL e Unidade 601 - Fundo Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino senhor Justino

Astrevo de Aguiar, e a Entidade Cultural **Associação Cultural Flor do Campo**, CNPJ nº 11.072.458/0001-72, neste ato representado pelo (a) senhor (a) **Daiani Sebastiana da Silva**, CPF: 029.616.511-58, devidamente certificada e homologada pela Certidão de Habilitação n.º 021/2020. **OBJETO:** O presente Termo de Compromisso tem por objeto o repasse financeiro ao referido proponente a título de subsídio emergencial previsto no artigo 2º, Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, exclusivamente nas atividades de manutenção, custeio e/ou investimento nas atividades próprias e específicas do Espaço Cultural apresentado pelo mesmo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Gestora:** 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Unidade:** 601 – Fundo Municipal de Cultura; **Programa de Trabalho:** 2130 – Fomento à Cultura; **Natureza:** 3.3.90.41 - Contribuições; **Fonte:** 182 – Recursos da União. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **AMPARO LEGAL:** Artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.017/2020.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 007/2020/FMC - Processo Administrativo n.º 83.578/2020-1. Município de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão 12 -Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL e Unidade 601 - Fundo Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino senhor Justino Astrevo de Aguiar, e a Entidade Cultural **Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso IHGMT**, CNPJ nº 33.005.448/0001-57, neste ato representado pelo (a) senhor (a) **Elizabeth Madureira Siqueira**, CPF: 138.939.981-87. **OBJETO:** O presente Termo de Compromisso tem por objeto o repasse financeiro ao referido proponente a título de subsídio emergencial previsto no artigo 2º, Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, exclusivamente nas atividades de manutenção, custeio e/ou investimento nas atividades próprias e específicas do Espaço Cultural apresentado pelo mesmo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Gestora:** 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Unidade:** 601 – Fundo Municipal de Cultura; **Programa de Trabalho:** 2130 – Fomento à Cultura; **Natureza:** 3.3.90.41 - Contribuições; **Fonte:** 182 – Recursos da União. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **AMPARO LEGAL:** Artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.017/2020.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 006/2020/FMC - Processo Administrativo n.º 83.579/2020-1. Município de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão 12 -Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL e Unidade 601 - Fundo Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino senhor Justino Astrevo de Aguiar, e a Entidade Cultural **Academia Matogrossense de Letras**, CNPJ nº 00.237.719/0001-40, neste ato representado pelo (a) senhor (a) **Sueli Batista dos Santos**, CPF: 955.656.988-04. **OBJETO:** O presente Termo de Compromisso tem por objeto o repasse financeiro ao referido proponente a título de subsídio emergencial previsto no artigo 2º, Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, exclusivamente nas atividades de manutenção, custeio e/ou investimento nas atividades próprias e específicas do Espaço Cultural apresentado pelo mesmo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Gestora:** 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Unidade:** 601 – Fundo Municipal de Cultura; **Programa de Trabalho:** 2130 – Fomento à Cultura; **Natureza:** 3.3.90.41 - Contribuições; **Fonte:** 182 – Recursos da União. **VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **AMPARO LEGAL:** Artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.017/2020.

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2017 celebrado entre o MUNICÍPIO DE CUIABÁ e a ASSOCIAÇÃO DE BANCOS – ASBAN.

Signatários: pelo Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gestão – Sra. MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS; pela Associação de Bancos – ASBAN, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 00.000.893/0001-75, neste ato representado pelo Diretor Executivo – Sr. MÁRIO FERNANDO MAIA QUEIROZ.

Processo n.º: 080.499/2020.

Objeto: gestão das consignações e margem consignável dos servidores públicos, aposentados e pensionistas do Município de Cuiabá.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 5.412/2013 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 30 de novembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 23 de dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão



Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 265/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.054.955/2020-1 e Análise Técnica110/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ANA CAROLINA PEREIRA BELEZI, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4883304, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/08/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 264/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.061.846/2020-1 e Análise Técnica272/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CLEBER GEORGE FERREIRA DE MOURA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4883135, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 02/09/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 263/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.081.959/2020-1 e Análise Técnica277/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a)

LERILEIDE BARBOZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4883129, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 11/11/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 262/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.080.363/2020-1 e Análise Técnica238/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) RAIMUNDA ANDRADE CABORA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1573832, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/11/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 261/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.080.939/2020-1 e 285/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SIMONE CRISTINA MOREIRA DA SILVA CUNHA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017685, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 09/11/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 260/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições



legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.080.048/2020-1 e 284/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SIMONE LAURA RABELO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000146, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/11/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 259/EC/CERAGP/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.082.903/2020-1 e Análise Técnica 279/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ANA ROSA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000065, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 13/11/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 231/EC/CERAGP/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.078.062/2020-1 e 265/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DEJANNE VIEIRA DE ASSUNCAO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000069, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do

requerimento: 29/10/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 230/EC/CERAGP/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.078.165/2020-1 e 264/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DEONIRA GONCALVES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000025, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 29/10/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 229/EC/CERAGP/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.079.240/2020-1 e 260/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LOURDES RODRIGUES BRAGA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000737, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 04/11/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 228/EC/CERAGP/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega



competências para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.078.244/2020-1 e Análise Técnica263/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4877678, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 29/10/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 227/EC/CERAGP/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.069.879/2020-1 e 188/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CARMEM LUCIA MARQUES DE PAULA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000598, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 01/10/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 226/EC/CERAGP/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.069.213/2020-1 e 185/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARLY MEDEIROS DA ROSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1018462, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 29/09/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 225/EC/CERAGP/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.069.070/2020-1 e 174/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000192, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 29/09/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 23 de Novembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 103/2020/SMS

INSTITUI A COMISSÃO DE avaliação DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA no uso de suas atribuições legais conferidas pela LCM n.º 094 de 03 de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS de 4 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que caracterizou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrências da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 7.849, de 20 de Março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Cuiabá em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as legislações vigentes que determinam observância de requisitos legais para as contratações de bens e serviços para atendimento da situação de calamidade, a saber: Lei Federal n.º 13.979/2020 e 14.065/2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da referida emergência de saúde pública, bem como autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos realizados no âmbito da administração pública relativos ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO igualmente a existência do Decreto Municipal n.º 8.144 de 13 de Outubro de 2020 que dispõe sobre medidas de caráter temporário no âmbito das contratações públicas emergenciais realizadas pelo Poder Executivo Municipal para enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre as contratações públicas firmadas pela Secretaria de Saúde deste Município, com vista à preservação dos Princípios da Legalidade, Economicidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. - 1º Instituir a Comissão de Avaliação dos processos de contratações públicas da Secretaria Municipal de Saúde relativos às aquisições de bens e serviços necessários ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores sendo presidida pelo primeiro, a saber:

WESLEY EMERICH BUCCO

RODOLFO DUTRA HAUBERT

RICARDO VENERO SOARES

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação das contratações:

Avaliar os processos de contratações públicas instaurados no âmbito desta Secretaria sob os aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade.

Avaliar se os processos de contratações estão fundamentados legalmente nas hipóteses previstas nas legislações vigentes acerca da emergência decorrente do estado de calamidade do COVID-19.



Verificar se as instruções processuais estão de acordo com os parâmetros normativos previstos no Decreto n.º 8.144/2020, bem como Decreto n.º 6.406/17 para os processos submetidos à Secretaria Municipal de Gestão.

Emitir, após análise técnica, manifestação formal em cada processo de contratação acerca da possibilidade legal de prosseguimento ou com a indicação das irregularidades ou inconsistências identificadas, orientando as devidas ações de correção a serem aplicadas.

Definir conjuntamente com os demais setores técnicos os fluxos e procedimentos a serem observados que garantam a análises pela Comissão.

Art. 4º - A Comissão definirá a metodologia e os modelos de documentos a serem utilizados durante as análises dos processos, tais como checklists, formulários ou similares, para assegurar a celeridade e a legitimidade dos procedimentos de avaliação.

Art. 5º - A Comissão atuará com subordinação ao Gabinete Geral da Secretaria de Saúde, prestando-lhe relatórios mensais dos resultados das análises individualizadas, bem como a comunicação, sempre que necessária, de fatos ou ocorrências relativas à avaliação dos respectivos processos.

Art. 6º - Compete a Comissão deliberar e definir os demais procedimentos ou ações a serem aplicados durante suas atividades, subordinando sua autorização a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º - Durante a execução dos trabalhos poderá a referida Comissão solicitar apoio de unidades e servidores da Secretaria, garantindo em todos os casos, acesso e disponibilidade de documentos e informações afetas as suas atribuições.

Art. 8º - Todas as demais atribuições e procedimentos relativos à atuação da Comissão de Avaliação serão definidos juntamente com o Secretário de Saúde com posterior comunicação aos setores técnicos responsáveis pelos processamentos.

Art. 9º - As atribuições e competências da Comissão, bem como as atividades técnicas realizadas ficarão restritas ao período de emergência em decorrência da pandemia do COVID-19.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 11 de dezembro de 2020.

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA nº 100/2020/SMS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto do contrato abaixo, realizado no **HPSMC**:

CONTRATO Nº 652/2015 – HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL (HPSMC)

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Douglas Dolce Domingues Matrícula: 4021764
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Janaina da Fonseca A Gomes Matrícula: 4883043
SUPLENTE	Nome: Christian Pereira de Queiroz Matrícula: 4898647

Art. 2º - A Função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 21/09/2020.

REGISTRADA,

**PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 09 de dezembro de 2020.

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 454/2020/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
385/2020	ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA EM UNIDADES EDUCACIONAIS. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É REFERENTE AO LOTE 02: REFORMA EMREB NOVO RENASCER E CRECHE ALE GUILHERME.	JOSE VITOR RANIERI MOREIRA CPF Nº 026.381.671-00	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA CPF Nº 011.624.221-30	IVAN SALLES GARCIA CPF Nº 346.416.611-20	05/10/2020
386/2020	EXCELENCIA CONSTRUTORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA EM UNIDADES EDUCACIONAIS. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É REFERENTE AO LOTE 03: REFORMA CRECHE JARDIM UMUARAMA II E EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS.	JOSE VITOR RANIERI MOREIRA CPF Nº 026.381.671-00	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA CPF Nº 011.624.221-30	IVAN SALLES GARCIA CPF Nº 346.416.611-20	05/10/2020
394/2020	ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA EM UNIDADES EDUCACIONAIS. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É REFERENTE AO LOTE 01: REFORMA EMEB SÃO JOÃO BOSCO.	JOSE VITOR RANIERI MOREIRA CPF Nº 026.381.671-00	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA CPF Nº 011.624.221-30	IVAN SALLES GARCIA CPF Nº 346.416.611-20	14/10/2020
400/2020	ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDAS EM 15 LOTES. EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE AO LOTE 06, ONDE CONSTAM AS UNIDADES: EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO; CRECHE JOÃO CRISOSTOMO; EMEB JUAREZ SODRÉ FARIAS E EMEB LENINE CAMPOS PÓVOAS.	ROBERTO CESAR AMORIM MOURA CPF Nº 037369221-83	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA CPF Nº 011.624.221-30	IVAN SALLES GARCIA CPF Nº 346.416.611-20	27/10/2020
401/2020	M I K A S A & COMERCIO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDAS EM 15 LOTES. EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE AO LOTE 02, ONDE CONSTAM AS UNIDADES: CRECHE COLOMBA CAÇELIA, EMEB MARIA AMBROSIO POMMOT, EMEB FILIGONIO CORREA E EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS.	ROBERTO CESAR AMORIM MOURA CPF Nº 037369221-83	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA CPF Nº 011.624.221-30	IVAN SALLES GARCIA CPF Nº 346.416.611-20	27/10/2020



402/2020	V A N K A CONSTRUTORA LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACÚSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDAS EM 15 LOTES. EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE AO LOTE 14, ONDE CONSTAM AS UNIDADES: CRECHE AMÁLIA CURVO; EMEB OSMAR CABRAL; EMEB RAIMUNDO CONCEIÇÃO POMBO E EMEB SÃO SEBASTIÃO.	ROBERTO CESAR AMORIM MOURA	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA	IVAN SALLES GARCIA	27/10/2020
403/2020	A R O E I R A CONSTRUÇÕES E VENDAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACÚSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDAS EM 15 LOTES. EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE AO LOTE 11, ONDE CONSTAM AS UNIDADES: EMEB GASTÃO MULLER, CRECHE HELENITA PAES, EMEB TEREZA DE BENGUELA E EMEB ZEGERINO LEITE.	ROBERTO CESAR AMORIM MOURA	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA	IVAN SALLES GARCIA	27/10/2020

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
385/2020	ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA EM UNIDADES EDUCACIONAIS. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE AO LOTE 02: REFORMA EMEB NOVO RENASCER E CRECHE ALE GUILHERME.	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA	IVAN SALLES GARCIA	KLEITON AMARAL SANTOS	23/11/2020
386/2020	I E X C E L E N C I A CONSTRUTORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA EM UNIDADES EDUCACIONAIS. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE AO LOTE 03: REFORMA CRECHE JARDIM ULMARAMA II E EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS.	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA	ELEONORA DE ALMEIDA ALVES	KLEITON AMARAL SANTOS	23/11/2020
394/2020	ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA EM UNIDADES EDUCACIONAIS. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE AO LOTE 01: REFORMA EMEB SÃO JOÃO BOSCO	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA	KLEITON AMARAL SANTOS	IVAN SALLES GARCIA	23/11/2020
400/2020	ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACÚSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDAS EM 15 LOTES. EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE AO LOTE 06, ONDE CONSTAM AS UNIDADES: EMEB ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO, CRECHE JOÃO CRISOTOMO; EMEB JUAREZ SODRE FARIAS E EMEB LENINE CAMPOS PÓVOAS.	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA	IVAN SALLES GARCIA	KLEITON AMARAL SANTOS	23/11/2020
401/2020	MIKASA ENGENHARIA & COMERCIO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACÚSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDAS EM 15 LOTES. EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE AO LOTE 02, ONDE CONSTAM AS UNIDADES: CRECHE COLOMBA CACÉLIA, EMEB MARIA AMBROSIO POMBO; EMEB FILIGONIO CORREA E EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS.	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA	KLEITON AMARAL SANTOS	IVAN SALLES GARCIA	23/11/2020

402/2020	VANKA CONSTRUTORA LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACÚSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDAS EM 15 LOTES. EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE AO LOTE 14, ONDE CONSTAM AS UNIDADES: CRECHE AMÁLIA CURVO; EMEB OSMAR CABRAL; EMEB RAIMUNDO CONCEIÇÃO POMBO E EMEB SÃO SEBASTIÃO.	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA	KLEITON AMARAL SANTOS	IVAN SALLES GARCIA	23/11/2020
403/2020	A R O E I R A CONSTRUÇÕES E VENDAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMOACÚSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDAS EM 15 LOTES. EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE AO LOTE 11, ONDE CONSTAM AS UNIDADES: EMEB GASTÃO MULLER, CRECHE HELENITA PAES, EMEB TEREZA DE BENGUELA E EMEB ZEGERINO LEITE.	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA	IVAN SALLES GARCIA	KLEITON AMARAL SANTOS	23/11/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registra-se cumpra-se.

Cuiabá, 01 de dezembro 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 415/2020

PORTARIA Nº453/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
423/2020	R. L. DE CAMPOS CORREA EPP	Aquisição de materiais de copa, cozinha e material de limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá	Márcio Roberto Daima	Maria Antonia Pereira de Araujo	Tayse Marques Amarante	16/11/2020
424/2020	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Aquisição de materiais de copa, cozinha e material de limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá	Márcio Roberto Daima	Maria Antonia Pereira de Araujo	Tayse Marques Amarante	16/11/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registra-se cumpra-se.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2020.

Profª Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 415/2020

PORTARIA Nº 464 - EN/2020/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR os pedidos de Retificação dos servidores abaixo relacionados:

Processo Nº 00.083.168/2020-1 - DEFERIR o pedido de Retificação do contido na **Portaria Nº 392-EN/2020/GS/SME**, publicada em 10/11/2020, pg. 161 do **Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso**, que indeferiu a elevação de nível do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Processo RM 2020.01.17/0000085-087020 – **RODRIGO GUILHERME MORESCHI DA SILVA**, Técnico em Manutenção e Infraestrutura Escolar, **matrícula nº 4873888**, do



nível TMIE MÉDIO PARA TMIE MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE, conforme Despacho 844-EN/2020/ASSESSORIA/SME.

Onde se lê (...): Indeferir

Leia-se (...): Deferir, a partir de 17/01/2020.

Processo Nº 00.084.759/2020-1 - DEFERIR o pedido de Retificação do contido na Portaria Nº 392-EN/2020/GS/SME, publicada em 09/11/2020, pg. 11 do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, que indeferiu a elevação de nível do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Processo RM 2020.01.09/0000033-327820 – WILLIAN NESTOR DE JESUS, Técnico em Manutenção e Infraestrutura Escolar, matrícula nº 4874632 nível TMIE MÉDIO PARA TMIE MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE, conforme Despacho 845-EN/2020/ASSESSORIA/SME.

Onde se lê (...): Indeferir

Leia-se (...): Deferir, a partir de 09/01/2020.

Processo Nº 00.086.533/2020-1 - DEFERIR o pedido de Retificação do contido na Portaria Nº 322-EN/2020/GS/SME, publicada em 13/10/2020, pg. 103 do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, que indeferiu a elevação de nível do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Processo RM 2019.12.13/0000005-127520 – BENILDES OLIVEIRA MAGALHAES, Técnico em Manutenção e Infraestrutura Escolar, matrícula nº 4874685 nível TMIE MÉDIO PARA TMIE MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE, conforme Despacho 846-EN/2020/ASSESSORIA/SME.

Onde se lê (...): Indeferir

Leia-se (...): Deferir, a partir de 19/05/2020.

Processo Nº 00.089.073/2020-1 - DEFERIR o pedido de Retificação do contido na Portaria Nº 322-EN/2020/GS/SME, publicada em 13/10/2020, pg. 103 do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, que indeferiu a elevação de nível do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Processo RM 2019.12.17/000000034-983420 – MIREILLE LINDAMAR DE PINHO DA SILVA, Técnico em Manutenção e Infraestrutura Escolar, matrícula nº 4875197 nível TMIE MÉDIO PARA TMIE MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE, conforme Despacho 849-EN/2020/ASSESSORIA/SME.

Onde se lê (...): Indeferir

Leia-se (...): Deferir, a partir de 17/12/2019.

Processo Nº 00.089.995/2020-1 - DEFERIR o pedido de Retificação do contido na Portaria Nº 322-EN/2020/GS/SME, publicada em 13/10/2020, pg. 103 do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, que indeferiu a elevação de nível do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Processo RM 2019.12.13/000000008-055020 – LEONICE DE SOUZA SOLANO, Técnico em Manutenção e Infraestrutura Escolar, matrícula nº 4875074 nível TMIE MÉDIO PARA TMIE MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE, conforme Despacho 847-EN/2020/ASSESSORIA/SME.

Onde se lê (...): Indeferir

Leia-se (...): Deferir, a partir de 13/12/2019.

Processo Nº 00.088.331/2020-1 - DEFERIR o pedido de Retificação do contido na Portaria Nº 322-EN/2020/GS/SME, publicada em 13/10/2020, pg. 103 do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, que indeferiu a elevação de nível do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Processo RM 2019.12.19/000000006-581920 – ELIANE LURDES DOS REIS PEREIRA, Técnico em Nutrição Escolar, matrícula nº 4875449 nível TNE MÉDIO PARA TNE MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE, conforme Despacho 848-EN/2020/ASSESSORIA/SME.

Onde se lê (...): Indeferir

Leia-se (...): Deferir, a partir de 19/12/2019.

Processo Nº 00.137.875/2019-1 - DEFERIR o pedido de Retificação do contido na Portaria Nº 518-EN/2019/GS/SME, publicada em 18/11/2019, pg. 86 do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, que indeferiu a elevação de nível do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Processo RM 2019.04.24/0000009.692420 – GISLAINE APARECIDA DA SILVA LOPES, Professora, matrícula nº 4874178 nível PL para PE, conforme Despacho 850-EN/2020/ASSESSORIA/SME.

Onde se lê (...): Indeferir

Leia-se (...): Deferir, a partir de 18/04/2019.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 10 de Dezembro de 2020.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Interina de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 463 - EN/2020/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei

Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

INDEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 10 e 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- Processo GPE Nº 6749 - SELMA MARY DOS SANTOS SILVA, Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 4027745, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do nível TDI SUPERIOR PARA TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO, conforme Despacho nº 825-EN/2020/ASSESSORIA /SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 07 de dezembro de 2020.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Interina de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 462 - EN/2020/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

INDEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5 e 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- Processo GPE Nº 6525/20 – ANDERSON DE SOUZA SANTANA, Professor (a), matrícula nº 4021997, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL PARA PM, conforme Despacho nº 828-EN/2020/ASSESSORIA/SME.

- Processo GPE Nº 6526/20 – ANDERSON DE SOUZA SANTANA, Professor (a), matrícula nº 4874273, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL PARA PM, conforme Despacho nº 827-EN/2020/ASSESSORIA/SME.

- Processo GPE 6236/20 – MARIA DE FATIMA SILVA, Professor (a), matrícula nº 2587328, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PL PARA PE, conforme Despacho nº 831-EN/2020/ASSESSORIA/SME.

- Processo GPE 6396/20 – VIVIANI DAROL RABELO, Professor (a), matrícula nº 4850062, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível PE PARA PM, conforme Despacho nº 842-EN/2020/ASSESSORIA/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 07 de Dezembro de 2020.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Interina de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 461 - EN/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 9º, 11º e 13º, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- Processo GPE Nº 6793/20 – GEIDIENE BORGES MENDES, Técnico em Nutrição Escolar, matrícula nº 4875033, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TNE MÉDIO para TNE MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE, conforme Despacho nº 839-EN/2020/ASSESSORIA/SME, a partir de 16/11/2020.

- Processo GPE Nº 6796/20 – TATYANE CONCEIÇÃO SIGARINI DE SOUZA, Técnico em Nutrição Escolar, matrícula nº 4875084, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível TNE MÉDIO para TNE MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE, conforme Despacho nº 840-EN/2020/ASSESSORIA/SME, a partir de 18/11/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá – MT, 07 de dezembro de 2020.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Interina de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 460 - EN/2020/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:



DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 10 e 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 6285/20** – **LENIR MARIA FERREIRA**, Técnico em Manutenção e Infraestrutura Escolar, **matrícula nº 4874520**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TMIE MÉDIO para TMIE MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE**, conforme Despacho nº 837-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 11/11/2020.

- **Processo GPE 7045/20**– **JOSETE MENDES DE ARRUDA**, Técnico em Manutenção e Infraestrutura Escolar, **matrícula nº 4850829**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível TMIE MÉDIO para TMIE MÉDIO+PROFISSIONALIZANTE**, conforme Despacho nº 838-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 23/11/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA,

Cuiabá – MT, 07 de dezembro de 2020.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Interina de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 459 - EN/2020/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5 e 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE 7235/20** – **SILVINEIA ALVES CORREA**, Professor (a), **matrícula nº 4874712**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL PARA PE**, conforme Despacho nº 824-EN/2020/ASSESSORIA/SME, a partir de 30/11/2020.

- **Processo GPE Nº 6731/20** – **AMANDA RAFAELA DE SOUZA**, Professor (a), **matrícula nº 4850196**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL PARA PE**, conforme Despacho nº 826-EN/2020/ASSESSORIA/SME, a partir de 17/11/2020.

- **Processo GPE 7044/20** – **EDNEYA SOUZA LEIRIAS**, Professor (a), **matrícula nº 2965968**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL PARA PE**, conforme Despacho nº 829-EN/2020/ASSESSORIA/SME, a partir de 23/11/2020.

- **Processo GPE 7126/20** – **EUNALHA PEREIRA CONSTANCIO**, Professor (a), **matrícula nº 4874649**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL PARA PE**, conforme Despacho nº 830-EN/2020/ASSESSORIA/SME, a partir de 25/11/2020.

- **Processo GPE 6410/20** – **MARCIA ROSANE BAUERMEISTER**, Professor (a), **matrícula nº 4874305**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL PARA PE**, conforme Despacho nº 832-EN/2020/ASSESSORIA/SME, a partir de 13/11/2020.

- **Processo GPE 6245/20** – **LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS**, Professor (a), **matrícula nº 4874423**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL PARA PE**, conforme Despacho nº 833-EN/2020/ASSESSORIA/SME, a partir de 10/11/2020.

- **Processo RM 2017.12.13/0000023-6622320** – **BEATRIZ DA SILVA**, Professor (a), **matrícula nº 2968804**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL PARA PE**, conforme Despacho nº 834-EN/2020/ASSESSORIA/SME, a partir de 13/12/2017.

- **Processo GPE 6253/20** – **MARIA ELISA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Professor (a), **matrícula nº 4874540**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL PARA PE**, conforme Despacho nº 835-EN/2020/ASSESSORIA/SME, a partir de 10/11/2020.

- **Processo GPE 7131/20** – **CLEIDIR MARIENE DE BARROS FOLLES**, Professor (a), **matrícula nº 2965251**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL PARA PE**, conforme Despacho nº 841-EN/2020/ASSESSORIA/SME, a partir de 25/11/2020.

- **Processo GPE 7150/20** – **IANAI FERNANDA LEQUE DE ALMEIDA**, Professor (a), **matrícula nº 4874086**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL PARA PE**, conforme Despacho nº 843-EN/2020/ASSESSORIA/SME, a partir de 26/11/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA,

Cuiabá – MT, 07 de dezembro de 2020.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Interina de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 458 - EN/2020/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 10 e 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 6890** – **MÁRCIA REIS DE ALMEIDA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, **matrícula nº 2974950**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível**

TDI MÉDIO + PROFISSIONALIZANTE PARA TDI SUPERIOR, conforme Despacho nº 810-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 16/11/2020.

- **Processo GPE Nº 6688** – **ROSA MARIA DA COSTA VIEIRA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, **matrícula nº 4849601**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível TDI SUPERIOR PARA TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 811-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 17/11/2020.

- **Processo GPE Nº 6576** – **MARINELZA DO NASCIMENTO PEREIRA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, **matrícula nº 4849803**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível TDI SUPERIOR PARA TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 812-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 13/11/2020.

- **Processo GPE Nº 6577** – **NÁILDE FERNANDES LEITE**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, **matrícula nº 4850014**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível TDI M SUPERIOR PARA TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 813-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 13/11/2020.

- **Processo GPE Nº 7170** – **ALMERINDA DE LARA ALMEIDA OLIVEIRA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, **matrícula nº 4850014**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível TDI MÉDIO PROFISSIONALIZANTE PARA TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 814-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 26/11/2020.

- **Processo GPE Nº 7156** – **ROZANA APARECIDA DE LARA NASCIMENTO**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, **matrícula nº 4032834**, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, do **nível TDI SUPERIOR PARA TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 815-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 26/11/2020.

- **Processo GPE Nº 7036** – **CIRLEI DA SILVA FERNANDES**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, **matrícula nº 4849995**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível TDI SUPERIOR PARA TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 816-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 23/11/2020.

- **Processo GPE Nº 6973** – **IDALVINA PEREIRA DE ALMEIDA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, **matrícula nº 4850049**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível TDI SUPERIOR PARA TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 817-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 19/11/2020.

- **Processo GPE Nº 6975** – **ADRIANA DELGADO PEREIRA MAIA**, Técnico em Desenvolvimento infantil, **matrícula nº 4848987**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível TDI SUPERIOR PARA TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 818-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 19/11/2020.

- **Processo GPE Nº 7051** – **MARIA LIBERATA DE CAMPOS ROSA**, Técnico em Desenvolvimento infantil, **matrícula nº 4849621**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível TDI MÉDIO PARA + PROFISSIONALIZANTE PARA TDI SUPERIOR**, conforme Despacho nº 819-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 23/11/2020.

- **Processo GPE Nº 6216** – **OTILIA NUNES DE SIQUEIRA E SILVA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, **matrícula nº 2975702**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível TDI SUPERIOR PARA TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 820-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 10/11/2020.

- **Processo GPE Nº 7049** – **MÁRCIA REGINA DE ALMEIDA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, **matrícula nº 4849999**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível TDI SUPERIOR PARA TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 821-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 19/11/2020.

- **Processo GPE Nº 7227** – **ELENICE REIS DA SILVA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, **matrícula nº 4034782**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível TDI SUPERIOR PARA TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 822-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 27/11/2020.

- **Processo GPE Nº 6583** – **EDIMAR KELLY DA SILVA**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, **matrícula nº 2973349**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **nível TDI SUPERIOR PARA TDI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Despacho nº 823-EN/2020/ASSESSORIA /SME, a partir de 13/11/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA,

Cuiabá – MT, 07 de dezembro de 2020.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Interina de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 369/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:

Artigo 1º: Retificar a DATA FINAL DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA como segue:

MAT	NOME	CARGO	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:	Publicação Anterior
4902012	ENEIDA PIMENTA DA SILVA	PROF.	18/12/2020	31/10/2020	Port. 140/2020/GS/SME
4901608	JOSILENE CRISTINA GUGEL VAQUERO	PROF.	18/02/2020	18/12/2020	Port. 140/2020/GS/SME
4901825	LUZIE TE RODRIGUES FERREIRA	PROF.	30/03/2020	22/09/2020	Port. 140/2020/GS/SME

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 27 de Outubro de 2020

Edilene de Souza Machado**Secretária Interina Municipal de Educação****Ato GP Nº 415/2020****PORTARIA Nº 368/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:**Artigo 1º: Rescindir o Contrato dos Servidores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	A PARTIR DE
4901884	ALLYSON FELLIPE DE SOUZA CAMPOS	Téc. Manut. Infraest. ASG	EMEB Moacyr Gratidiano Dorileo	25/09/2020
4902136	APARECIDA BARBOSA	Professor(a)	CMEI Jean Carlos	30/09/2020
4900627	BIANCA MARTINS COSTA	Cuidador(a)	CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	16/10/2020
4901150	DANIEL GOULART DE MORAES	Téc. Manut. Infraest. ASG	EMEB Adelina Pereira Ventura	06/10/2020
4893097	LAURA CRISTINA DE ARRUDA QUEIROZ	Professor(a)	CMEI Jaira Cuiabano	29/10/2020
4900948	LOURENCE FRANCISCA DE SOUZA	Téc. Nutrição Escolar	Creche Altos da Glória	14/10/2020
4902416	LUCILENE NERES CORREA	Téc. Desenv. Infantil	CMEI Cel. José Meirelles	06/02/2020
4901812	MARIA VALDENICE OLIVEIRA	Téc. Desenv. Infantil	Creche São Mateus	01/10/2020
4896197	MARIELI JOANA CAMPOS DA SILVA NEPONUCENO	Téc. Nutrição Escolar	EMEB Orzina de Amorim Soares	02/10/2020
4893811	MICHELLE VERTUAN EVANGELISTA GIMENEZ	Cuidador(a)	Creche Inocencio Leocadio da Rosa	31/10/2020
4901876	PAULO ROBERTO FABIANI CARDOSO	Téc. Manut. Infraest. ASG	CMEI Oscar Amélito	31/10/2020
4891839	RAQUEL ARRUDA DE SOUZA	Téc. Desenv. Infantil	Creche Wilmon Ferreira de Souza	26/10/2020
4893808	ROSILAIN CRISTINA CARVALHO DE AMORIM	Téc. Manut. Infraest. ASG	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	21/10/2020
4895888	TAMARA JESSICA CONCEIÇÃO MARQUES	Cuidador(a)	EMEB C Benedita Xavier Rodrigues	11/09/2020

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 27 de Outubro de 2020

Edilene de Souza Machado**Secretária Interina Municipal de Educação****Ato GP Nº 415/2020****PORTARIA Nº 367/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:**Artigo 1º: Prorrogar o Contrato da Servidora abaixo relacionada:**

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	INICIO	FIM	MOTIVO
4897444	GRACIELE DE BRITO SANTANA	Cuidador(a)	EMEB Maria Elazir Correa Figueiredo	20/12/2019	14/02/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902438	JACKELINE PATRICIA DE SOUZA RAMOS	Téc. Desenv. Infantil	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	19/12/2020	22/01/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4901521	JESSICA FERREIRA DE ARAUJO	Téc. Desenv. Infantil	Creche Jamil Boutros Nadaf	07/11/2020	08/04/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)

4901038	MAYLLA ADRIANA MACEDO DE PAULA	Téc. Nutrição Escolar	CMEI Regina Pia	19/12/2020	31/07/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)
4895454	NUBIA NATYANA BATISTA PINTO DE ALMEIDA	Téc. Manut. Infraest. ASG	CMEI Leonel Brizola	02/10/2020	06/11/2020	Estabilidade Provisória (Gestante)
4896071	ROSINETE APARECIDA ALENCASTRO	Téc. Manut. Infraest. ASG	CMEI Leonel Brizola	16/11/2020	29/11/2020	Estabilidade Provisória (Gestante)
4902242	SIMARA ALEXANDRA OLIVEIRA MORAES	Professor(a)	CMEI Jean Carlos	19/02/2020	03/02/2021	Estabilidade Provisória (Gestante)

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 27 de Outubro de 2020

Edilene de Souza Machado**Secretária Interina Municipal de Educação****Ato GP Nº 415/2020****PORTARIA Nº 366/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:**Artigo 1º: Conceder Horas Excedentes aos Professores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	LOCAL	CH	INICIO	FIM	MOTIVO
4899973	AMANDA ALVES MENDONÇA BORGES	EMEB Elza Luiza Esteves	20	01/10/2020	18/12/2020	Aulas Livres
2966071	BERNARDINO LEONCIO DE ARRUDA	EMEB Ulisses Guimarães	20	02/10/2020	18/12/2020	Read. Função Temporária
4899161	DAVID ANDERSON BARBOSA RODRIGUES	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	20	06/10/2020	18/12/2020	Licença Gestacional
4850340	INES BELMONT GONZALEZ	EMEB São Sebastião	20	23/08/2020	18/12/2020	Licença Médica
4021376	JANE GOMES CRUZ	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	05/10/2020	15/10/2020	Licença Médica
4850112	KELE REGINA DA SILVA	EMEB Onofre de Oliveira	20	01/10/2020	18/12/2020	Designação Equipe Gestora
4850548	LUCIENE SOUZA MOREIRA	EMEB Tereza Lobo	20	05/10/2020	18/12/2020	Termo de Cooperação Técnica
4899268	MARCELO PEREIRA ROCHA	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	05/10/2020	18/12/2020	Aulas Livres
2965692	MARGARIDA MONTEIRO FONTES	EMEB Ulisses Guimarães	20	02/10/2020	18/12/2020	Read. Função Temporária
4899305	MEIRIELE ALVES RIBEIRO	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	01/10/2020	18/12/2020	Desig. Outra Unidade
4899653	ODILENE DE OLIVEIRA	EMEB Doze de Outubro	20	05/10/2020	18/12/2020	Licença Médica
4899559	VALMIRA VIANA SOARES COSTA	EMEB Jescelino José Reiners	20	14/08/2020	18/12/2020	Designação Equipe Gestora

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 27 de Outubro de 2020

Edilene de Souza Machado**Secretária Interina Municipal de Educação****Ato GP Nº 415/2020****PORTARIA Nº 365/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:



Art. 1.º Conceder Dedicção Exclusiva Coordenador(a) Pedagógico(a) DE 1 à Profissional da Educação abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	INICIO	FIM
4022050	SIMONE MENDES NOVAIS	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	05/10/2020	31/12/2020

Art. 2.º Conceder Dedicção Exclusiva Diretor(a) de Escola DE 1 ao Profissional da Educação abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	INICIO	FIM
2556369	PAULINO ALVES DE OLIVEIRA	EMEB Santa Cecília	28/09/2020	31/12/2020

Art. 3.º Conceder Dedicção Exclusiva Diretor(a) de Escola DE 2 ao Profissional da Educação abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	INICIO	FIM
2964907	SERGIO RAIMUNDO DA COSTA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	23/09/2020	31/12/2020

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 27 de Outubro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 364/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

RESOLVE:

Artigo 1º: Cancelar pagamento de Dedicção Exclusiva dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	FUNÇÃO	LOCAL	A PARTIR DE
2556402	FRANCISCA MARLETE BEZERRA BOMFIM AJUZ	Diretora Escolar	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	18/09/2020
2573871	JOANILDA MANOELA DA COSTA	Coord. Pedagógica	Creche Risoleta Neves	18/09/2020

Artigo 2º: Cancelar pagamento de Horas Excedentes dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
2556369	PAULINO ALVES DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Planejamento	20	28/09/2020
2575606	SELMA DA SILVA ANANIAS	EMEB Tereza Benguela	2	20/10/2020
2964907	SERGIO RAIMUNDO DA COSTA	EMEB Firmo José Rodrigues	20	23/09/2020
4022050	SIMONE MENDES NOVAIS	Coordenadoria Gestão de Pessoas	20	05/10/2020
2964794	VANIA ALEXANDRIA FERREIRA	EMEB Tereza Benguela	20	23/09/2020

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 27 de Outubro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

PORTARIA Nº 363/2020/GS/SME

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de

Dezembro de 2014

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a Carga Horária dos Contratos dos profissionais abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH		PERÍODO	
			De	Para	INICIO	FIM
4901491	ADRIANA GONCALVES DE ALMEIDA SILVA	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	40	01/10/2020	18/12/2020
4901849	ANDRÉA AGUIAR DE FIGUEIREDO	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	20	40	05/10/2020	18/12/2020
4901503	ANGELICA KURY BARROS	EMEB Nossa Senhora Aparecida	20	40	01/10/2020	18/12/2020
4901422	CARLA PATRICIA LOPES DE SOUZA PINHEIRO	EMEB Rafael Rueda	20	40	01/10/2020	18/12/2020
4901946	CARLA ROSANE DOS SANTOS SILVEIRA	EMEB Ezequiel de Siqueira	20	40	01/10/2020	18/12/2020
4900374	CEILYMARA VAZ GOMES DOS SANTOS	EMEB Dejani Ribeiro de Campos	20	40	01/10/2020	18/12/2020
4902015	CELIA REGINA CARVALHO DOS SANTOS	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	40	17/10/2020	31/10/2020
4901125	CHRISTIANE CONCEIÇÃO DA SILVA PORFÍRIO	EMEB São Sebastião	20	40	22/07/2020	22/08/2020
4901125	CHRISTIANE CONCEIÇÃO DA SILVA PORFÍRIO	EMEB São Sebastião	20	40	23/08/2020	18/12/2020
4901502	DIANA APARECIDA GUIA DE LIMA	EMEB Firmo José Rodrigues	20	40	01/10/2020	18/12/2020
4901490	EUNICE LUCAS DO CARMO	EMEB Tancredo Neves	20	40	22/09/2020	18/12/2020
4901203	FERNANDA VIANA PINHEIRO	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	20	40	18/05/2020	18/12/2020
4901545	FRANCISLENE RODRIGUES DE SÁ ALT	EMEB Herbert de Souza	20	40	08/05/2020	18/12/2020
4900536	GONÇALINA DA SILVA	EMEB Maria Dimpina Lobo Duarte	20	40	15/10/2020	18/12/2020
4901465	LEA CRISTINA GOMES	EMEB Tancredo Neves	20	40	08/10/2020	18/12/2020
4900529	LUCIENI NAVES CORREIA	EMEB Constança de Figueiredo Palma	20	40	01/10/2020	18/12/2020
4901488	MANUELLA NOGUEIRA DA SILVA	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	20	30	01/10/2020	18/12/2020
4901454	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA AMARAL	EMEB Tancredo Neves	20	40	22/09/2020	18/12/2020
4901765	MARIA VALDÍCELIA DA SILVA	EMEB Dom Bosco Praeirinho	40	20	05/10/2020	
4901802	NEUSA MARIA PANTALEÃO DA CONCEIÇÃO	EMEB Herbert de Souza	20	40	08/05/2020	18/12/2020
4902219	ROSANE ANDRADE DE OLIVEIRA	EMEB Silva Freire	40	20	24/09/2020	

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 27 de Outubro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**RESOLUÇÃO N.º 009/2020**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico – CMDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 150, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista e considerando a análise e discussão da apresentação do Projeto alteração de Lei e Retificação de Logradouros dos Bairros Córpio, Chacará dos Pinheiros e Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração e mudança do limite do bairro Córpio, Chacará dos Pinheiros e Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT. Sendo: adequação do CEP e demarcação e delimitação dos três bairros.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2020.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico - CMDE

RESOLUÇÃO N.º 008/2020

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico – CMDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 150, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista e considerando a análise e discussão do estudo de impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV da Associação Beneficente Providência Azul da empresa Colégio Notre Dame de Lourdes localizar-se na Rua Jornalista Alves de Oliveira, n.º 463, bairro Cidade Alta, Região Oeste, Cuiabá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Medidas Mitigadoras referente ao EIV/RIV da empresa Colégio Notre Dame de Lourdes, sendo que o empreendimento destinará o valor total de R\$ 414.946,00 (quatro centos e quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais) distribuídos da seguinte forma:

O valor de R\$ 414.946,00 (quatro centos e quatorze mil e novecentos e quarenta e seis reais) doação para construção do espaço multiuso para o projeto Siminina cuja localização será definida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2020.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico - CMDE

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**Portaria****PORTARIA SMATED/GS/ Nº23/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 359 de 2014 e Normas Regimentais e,

CONSIDERANDO o Artigo 7º do Decreto nº 6.957/2018;

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação firmado entre a SMATED e a Associação Comercial Popular de Cuiabá –ACPC;

CONSIDERANDO o Estatuto Social da Associação Comercial Popular de Cuiabá – ACPC;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para averiguar supostas irregularidades na Prestação de Contas da Associação Comercial Popular de Cuiabá – ACPC, conforme apontamentos feitos nos Processos MVP, nº 00.084.113/2020-1, nº 00.085.407/2020-1, nº 00.085.395/2020-1, nº 00.089.270/2020-1, nº 00.084.095/2020-1, nº 00.084.104/2020-1, 00.089.701/2020-1, 00.089.699/2020-1.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para realizar os trabalhos, cabendo a Coordenação ao primeiro nominado:

Inês Benedita Brittes Domingos – Matr. 4898772

Morgana Leis de Sena Melatti – Matr. 4889656

Milton Flavio de Paixão Netto – Matr. 4898769

Art. 3º A Comissão instituída deverá fazer uma análise circunstanciada de toda a prestação de contas da atual Gestão, desde setembro de 2019 até a presente data e ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar um Parecer Conclusivo informando se a prestação de contas encontra-se regular ou com inconformidades e as providências cabíveis à situação. Em caso de constatação de inconformidades, estas deverão ser apontadas de forma detalhada.

Art. 4º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa,

contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e, em especial a Portaria SMATED/GS/ Nº22/2020.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2020.

Débora Marques Vilar

Secretária Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED

Controladoria Geral do Município**Portaria****Portaria CGM nº 028 de 10 de Dezembro de 2020**

A Controladoria Geral do Município, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar nº 476 de 30 de Dezembro 2019.

Considerando o que estabelece o Decreto nº 6.790/2018 do Chefe do Poder Executivo Municipal de Cuiabá; que dispõe, sobre a instituição da nova comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes e Almoxarifado pertencentes ao Município de Cuiabá.

Considerando ainda o objetivo de realizar o inventário anual dos bens móveis permanentes e de consumo, de propriedade, guarda e uso da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes e de Almoxarifado da Controladoria Geral do Município, sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º Designar, como membros da Subcomissão os seguintes servidores:

I- Joice Acosta Santos Matrícula nº 4043828

II-ESTER DE JESUS SILVA TORTORELLI Matrícula nº4903354

III-Glaucia Alves Vilella Matrícula nº 4903378

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Wanderson Arruda de Oliveira

Controlador Geral do Município

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações**Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá****Procedimento Administrativo**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ (MT) – CUIABÁ PREV, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Quadro Resumo

1) Partícipes
a) Consignatário: O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/ MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO .
b) Conveniente (Empregador): O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ (MT) – CUIABÁ PREV , pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Benedito, nº 645 - Lixeira, na Cidade de Cuiabá, Mato Grosso, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 26.562.272/0001-79, doravante denominado CONVENIENTE , por seus representantes legais infra-assinados.

**2) Legislação:**

a) Regulamentação do Consignado: Decreto Municipal nº 5.412 de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cuiabá.

b) Regulamentação para Contratação dos Servidores: Lei Complementar nº 93 de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do no Município de Cuiabá.

3) Processo Administrativo

Não há

4) Foro de Eleição

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá (MT) para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONVENIO** e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O BANCO e o CONVENIENTE, doravante denominados em conjunto “PARTÍCIPES”, celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar na(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENIENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea “b” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENIENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) O CONVENIENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V - prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI - confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da

Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, nos termos da(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENIENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar ao CONVENIENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer ao CONVENIENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar ao CONVENIENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENIENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENIENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte do CONVENIENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – o CONVENIENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENIENTE



de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e o CONVENIENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTICÍPIES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e o CONVENIENTE.

Parágrafo Segundo – O CONVENIENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

O CONVENIENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de o CONVENIENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTICÍPIES (BANCO e CONVENIENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTICÍPIES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com o CONVENIENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro indicado no item 4 do Quadro Resumo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTICÍPIES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, bem como, se houver, pelo processo administrativo indicado no item 3 - Processo Administrativo - do Quadro Resumo, declarando os PARTICÍPIES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONVENIENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – Os PARTICÍPIES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo – O CONVENIENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro – Os PARTICÍPIES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO,

ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V- fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTICÍPIE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- auxiliar o outro PARTICÍPIE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

Cuiabá, 27 de novembro de 2020

Pelo BANCO:

MARCELO MONTANHÊR

Gerente Geral em substituição da Agência Setor Público Mato Grosso

Pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ:

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Previdência

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF: